

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 138, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Biofísico.

Autor: SENADO FEDERAL -
ASTRONAUTA MARCOS PONTES
Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 138, de 2024, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Biofísico, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de setembro.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O PL está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime de prioridade, conforme o disposto no art. 151, II do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei (PL) nº 138, de 2024, pretende instituir o Dia Nacional do Biofísico, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de setembro.



* C D 2 5 1 8 6 2 5 9 1 4 0 0 *

A data escolhida faz referência ao aniversário de nascimento do cientista Carlos Chagas Filho (1910-2000), um dos pioneiros da biofísica no Brasil, com grande destaque no cenário internacional, fundador do Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

A proposição é meritória e oportuna, uma vez que reconhece a importância dos biofísicos e presta-lhes merecida homenagem.

Como bem destaca seu autor, com a instituição dessa justa homenagem, afirma-se o papel vital desses profissionais, que tanto contribuem para o progresso do país e para um mundo mais saudável e sustentável.

A biofísica é uma ciência interdisciplinar que aplica teorias e métodos da física a questões de biologia. Muitos dos avanços observados nas ciências da saúde como a medicina, se devem às pesquisas conduzidas no campo da biofísica, com destaque para suas contribuições no desenvolvimento de novos tratamentos médicos e de novos medicamentos, o que tem resultado em grande impacto social.

Desse modo, a instituição da data comemorativa pretendida com a proposição, ao incentivar os estudos no campo da biofísica, favorece também o avanço de outras ciências e práticas profissionais no nosso país e, em última análise, contribui para o próprio bem-estar da nossa população.

Por fim, é importante destacar que, em atenção ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, foi realizada audiência pública na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, no dia 7 de agosto de 2023, para debater com organizações e associações vinculadas com a biofísica a instituição da data objeto do projeto em análise, restando confirmada sua alta significação para a comunidade científica¹.

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 138, de 2024.

¹ Participaram da audiência pública: Robson Coutinho Silva, diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Rosangela Itri, presidente da Sociedade Brasileira de Biofísica (SBBf); Vagner Roberto Antunes, chefe do Departamento de Fisiologia e Biofísica do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (USP); e Paulo Sérgio Lacerda Beirão, professor Titular da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).



* C D 2 5 1 8 6 2 5 9 1 4 0 0 *

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2025-6511

Apresentação: 22/05/2025 13:47:15.243 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 138/2024

PRL n.1



* C D 2 2 5 1 8 6 2 5 9 1 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251862591400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva